



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CENTRO – CEP 63.170-000 - ARARIPE – CEARÁ
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 – TEL 88 3530 1245 – 1237 - 1280

LEI MUNICIPAL Nº 1.091/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

EMENTA: FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR UM PRÉDIO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TIBÚRCIO DE SOUSA NA LOCALIDADE DE SERRA DA PINTADA, À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA SERRA DA PERUA, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

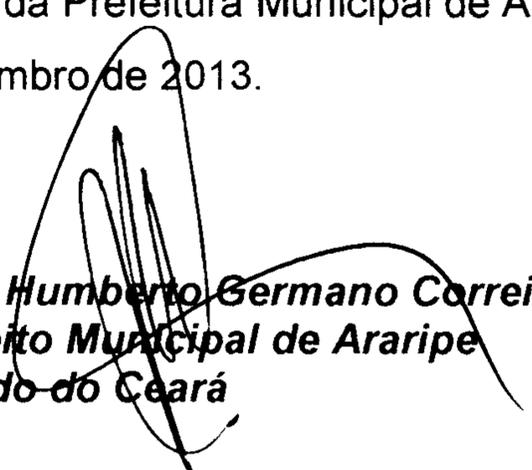
Art. 1º. – Fica doado à Associação dos Produtores Rurais da Serra da Perua sediada no Sítio Serra da Perua, inscrita no CNPJ sob o número 18.547.980/0001-02. Um imóvel rural (prédio) localizado na localidade denominada de Serra da Pintada, zona rural deste município, construído em alvenaria de tijolos e telhas de propriedade do município de Araripe-CE, onde funcionou a Escola Municipal Francisco de Tiburcio de Sousa, para que nela seja instalada, com finalidade principal, a sede da referida associação;

Parágrafo 1º. Fica estabelecida o prazo de 90 (noventa dias) para a instalação da sede da Associação dos Produtores Rurais da Serra da Perua, no referido imóvel, findos os quais não havendo início às atividades no imóvel em apreço será automaticamente reintegrado ao patrimônio do Município de Araripe.

Parágrafo 2º. Caso ocorra utilização do imóvel para outras finalidades que não a explicitada nesta lei, o mesmo será integrado ao patrimônio do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2013.


José Humberto Germano Correia
Prefeito Municipal de Araripe
Estado do Ceará